



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 624

Torna obrigatória a instalação de cabos telefônicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

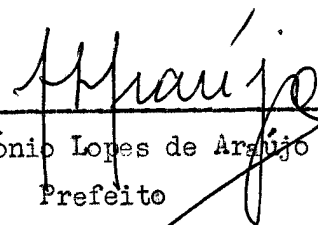
Art. 1º - Ficam os construtores ou incorporados obrigados a incluir nos projetos de construção de prédios com mais de seis unidades econômicas, cabos e demais recursos materiais destinados a instalação de linhas telefônicas e instalações elétricas, inclusive fiação, até a saída, nos cômodos respectivos.


Parágrafo único - Não se incluem nas obrigações deste artigo o fornecimento de aparelhos, de lustres ou semelhantes complementares do exterior.

Art. 2º - Dentro em que se efetivar a construção, deverá o interessado comprovar a existência do artigo 1º, mediante atestados fornecidos pelas empresas concessionárias dos serviços de telefones e de energia elétrica, sob pena de não ser a construção liberada para baixa legal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 26 de setembro de 1975


- Antônio Lopes de Araújo -
Prefeito


- Luiz Rios Corrêa -
Secretário